

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora  
Vogal do Pelouro de Ação Social e  
Habitação, Saúde e Igualdade  
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º  
INF/50/SASHSI/16

Data  
03/08/2016

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

---

## Informação

No dia 18 de julho foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás.

Foi constituído o Processo nº 68/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

Considerando que:

1. A situação enquadra-se na alínea b) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que *“têm direito ao apoio referido os cidadãos que b) estejam em risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação da casa na sequência de desemprego e*

---

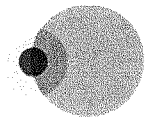
## Despacho

Autorize-se nos termos propostos.

Notifique-se.

*Lx. 04.08.2016*

*[Handwritten signature]*  
Em substituição do presidente da JFA, nos termos do Despacho nº 55/2014, de 23 de outubro.



# ALVALADE

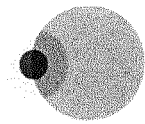
Junta de Freguesia

*ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais”;*

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas c), d), e) e f) da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a “alínea e) *possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou inferior a 300€ (trezentos euros)* (Anexo 1);
- III. A informação social do Processo 68/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;
- IV. Existem despesas essenciais com pagamentos em atraso, nomeadamente renda, água, luz e gás;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados, de modo a fazer face a despesas essenciais com pagamento em atraso, nomeadamente a renda da habitação, água, luz e gás, no montante total de €262,34 (duzentos e sessenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 68/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de



# ALVALADE

Junta de Freguesia

cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís